



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 600/2007.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 591, de 05/10/2007, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 591, de 05/10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. {...}.

"Art. 1º - A. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

04 Secretaria Municipal da Fazenda

03 Divisão de Contabilidade e Orçamento

04.121.0021.7.007 Modernização da Divisão de Contabilidade e Orçamento

(163) 4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de Novembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta Prefeitura

municipal, de 09/11/07 até 28/11/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável:
Paulo Menegozzi
Tribunal